

Decreto nº 12.992, de 2026

Publicação (DOU): 30 de maio de 2026

Assinatura: 30 de maio de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12992-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12992.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12992-2026#ep-1c7bb1fc

Ementa oficial

Prorroga a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo ■ GLP, de que tratam a Medida Provisória no 1.349, de 7 de abril de 2026, e o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12992.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

d12992 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.992, DE 30 DE MAIO DE 2026

Prorroga a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de que tratam a Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, e o Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026. O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026,

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogada a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de que tratam o art. 19 da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026 , e o art. 19 do Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026 , por mais dois meses, com a finalidade de ampliar a sua vigência para incluir o período de 1º de junho de 2026 até 31 de julho de 2026.

Art. 2º Em atenção ao disposto no art. 19, § 8º, da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, o valor total da subvenção econômica fica ampliado para R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais).

Parágrafo único.

A subvenção econômica para o período de 1º de junho de 2026 até 31 de julho de 2026 ficará limitada ao valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Art. 3º O art. 19 do Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 19.

§ 1º II - o prazo de vigência para produtos entregues a partir de 1º de abril de 2026 até 31 de julho de 2026;

III - o limite total de R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais), observado o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 12.992, de 30 de maio de 2026 ;

§ 3º II - de 1º de maio a 15 de maio de 2026;

III -

de 16 de maio a 31 de maio de 2026; IV - de 1º de junho a 15 de junho de 2026;

V - de 16 de junho a 30 de junho de 2026;

VI - de 1º de julho a 15 de julho de 2026; e

VII - de 16 de julho a 31 de julho de 2026.

.....” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gustavo Cerqueira Ataíde Bruno Moretti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.5.2026 - Edição extra *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.992, de 30 de maio de 2026. Prorroga a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo ■ GLP, de que tratam a Medida Provisória no 1.349, de 7 de abril de 2026, e o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 30 maio 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12992.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, May 30). Decreto nº 12.992 — Prorroga a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo ■ GLP, de que tratam a Medida Provisória no 1.349, de 7 de abril de 2026, e o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12992.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12992-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 12.992, de 30 de maio de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12992.htm},  
note = {Prorroga a subvenção econômica à importação do Gás Liquefeito de Petróleo ■ GLP, de  
que tratam a Medida Provisória no 1.349, de 7 de abril de 2026, e o Decreto no 12.930, de 15  
de abril de 2026.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12992-2026>
PDF gerado em 2026-09-03 06:15 UTC